



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

Nos termos do contido no §2º, do artigo 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, apresentamos resumidamente, estudos técnicos preliminares, necessários à continuidade da contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, objeto da Decisão GPRES 0480788 - que autorizou a contratação de concessionária prestadora de serviços públicos, através de reconhecida inexigibilidade de licitação.

ESTUDOS PRELIMINARES - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Resumo do Objeto	Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para os imóveis sob responsabilidade da Justiça Eleitoral de Alagoas.														
Unidade Demandante	Seção de Gestão de Contratos – SEGEC														
Justificativa da Contratação	A contratação visa dar continuidade aos serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis mencionados, uma vez que o contrato anterior encontra-se vigente até o ciclo de faturamento de Dezembro/2021. Nesse sentido, faz-se necessário iniciar os trâmites para que seja efetuada uma nova contratação, por tempo indeterminado, como estabelece o Art. 109 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.														
Previsão em orçamento/Plano de contratações	Há previsão no Orçamento/Plano de Contratação														
Sugestão de modalidade da contratação:	Contratação direta - Inexigibilidade														
Prazo da execução do serviço e vigência do contrato	A partir de 01/01/2022 (por tempo indetrminado)														
Local da execução do serviço	Os serviços de fornecimento de energia deverão ser prestados nos imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como a qualquer outro imóvel que passe a ser de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. São imóveis sob responsabilidade do TRE-AL: <table border="1" data-bbox="566 1758 1513 2157"> <thead> <tr> <th>IMÓVEL/ LOCALIDADE</th> <th>CÓDIGO ÚNICO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NOVA SEDE - MACEIÓ</td> <td>1355387-9</td> </tr> <tr> <td>ANTIGA SEDE - MACEIÓ</td> <td>0147479-0</td> </tr> <tr> <td>ANTIGA SEDE - MACEIÓ</td> <td>0031196-0</td> </tr> <tr> <td>FÓRUM ELEITORAL - MACEIÓ</td> <td>0930633-1</td> </tr> <tr> <td>GALPÃO B - MACEIÓ</td> <td>0921165-9</td> </tr> <tr> <td>GALPÃO C - MACEIÓ</td> <td>0921167-5</td> </tr> </tbody> </table>	IMÓVEL/ LOCALIDADE	CÓDIGO ÚNICO	NOVA SEDE - MACEIÓ	1355387-9	ANTIGA SEDE - MACEIÓ	0147479-0	ANTIGA SEDE - MACEIÓ	0031196-0	FÓRUM ELEITORAL - MACEIÓ	0930633-1	GALPÃO B - MACEIÓ	0921165-9	GALPÃO C - MACEIÓ	0921167-5
IMÓVEL/ LOCALIDADE	CÓDIGO ÚNICO														
NOVA SEDE - MACEIÓ	1355387-9														
ANTIGA SEDE - MACEIÓ	0147479-0														
ANTIGA SEDE - MACEIÓ	0031196-0														
FÓRUM ELEITORAL - MACEIÓ	0930633-1														
GALPÃO B - MACEIÓ	0921165-9														
GALPÃO C - MACEIÓ	0921167-5														

	GALPÃO D - SELAMOX - MACEIÓ	0921171-3
	5ª ZE - VIÇOSA	0330133-8
	6ª ZE - ATALAIA	0982663-7
	7ª ZE - CORURIBE	0729385-2
	8ª ZE - PILAR	0822198-7
	9ª ZE - MURICI	0393574-4
	10ª ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1072629-2
	11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR	0299883-1
	12ª ZE - PASSO DE CAMARAGIBE	0189872-8
	13ª ZE - PENEDO	0168819-7
	14ª ZE - PORTO CALVO 1	0188797-1
	14ª ZE - PORTO CALVO 2	0188061-6
	15ª ZE - RIO LARGO	0156175-8
	17ª ZE - SÃO LUIS DO QUITUNDE	0190722-0
	19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA - 1	1086005-3
	19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA - 2	0240215-7
	20ª ZE - TRAIPU	0241344-2
	21ª ZE - UNIÃO DOS PALMARES	0783964-2
	22ª e 55ª ZE - ARAPIRACA	0781610-3
	26ª ZE - MARECHAL DEODORO	0212183-2
	27ª ZE - MATA GRANDE	0274452-0
	28ª ZE - QUEBRANGULO	0317764-5
	29ª ZE - BATALHA	0240152-5
	31ª ZE - MAJOR IZIDORO	1189956-5
	POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA ELEITORAL - PIRANHAS	0538318-8
	37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO	1392603-9
	39ª ZE - ÁGUA BRANCA	1358626-2
	40ª ZE - DELMIRO GOUVEIA	0184041-0
	BIBLIOTECA - MACEIÓ	1365451-9
	44ª ZE - GIRAU DO PONCIANO	0455763-8
	45ª ZE - IGACI	0352315-2
	46ª ZE - CACIMBINHAS	0241023-0
	47ª ZE - CAMPO ALEGRE	1215569-1
	48ª ZE - BOCA DA MATA	0248618-0
	49ª ZE - SÃO SEBASTIÃO	1346756-5
	50ª ZE - MARAVILHA	0376593-8
	51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERÁ	0599427-6
	53ª ZE - JOAQUIM GOMES	0984427-9
Justificativa para o NÃO parcelamento da solução	NÃO existe justificativa para o parcelamento da solução, uma vez que a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é realizada, exclusivamente, em Alagoas, pela empresa EQUATORIAL. Sendo assim, fica demonstrada a inviabilidade de competição, em virtude da ausência de pluralidade de escolhas para a prestação do serviço em questão.	
Crerios de Sustentabilidade	No caso em questão, tais crerios surgem de políticas internas do contratante como medidas de redução de consumo junto às diversas unidades do tribunal.	
Declaração de viabilidade da contratação	Mais que viável, a contratação em tela mostra-se essencial ao cumprimento da missão institucional do TRE/AL. Assim, opina-se pela total viabilidade da contratação.	

Maceió/AL, 11 de outubro de 2021.

Guilherme Machado Rebelo
Chefe da SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MACHADO REBELO, Chefe de Seção**, em 11/10/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952316** e o código CRC **6E58D58A**.

0007020-06.2021.6.02.8000

0952316v3